



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE VEREADOR PASTOR EBER LOPES REIS



INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº.001/2022

Assunto: Prorrogação da lei ordinária nº 1.854/2021 dando mais prazo para os Inadimplentes com a Fazenda do Município quitar suas pendências.

Autor: Vereador Pastor Eber Lopes Reis

Requerido: Executivo Municipal;

Indico à Mesa Diretora desta Augusta Câmara Municipal, que depois de ouvido o Douto Plenário, com supedâneo no Regimento Interno deste Corpo Colegiado, a APROVAÇÃO desta INDICAÇÃO e o posterior providência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, esta indicação que solicito para que seja feito prorrogado a Lei Municipal 1.854/2021, dando mais prazo aos Inadimplentes junto a fazenda do município para quitar suas pendências.

Justificativa

Devido esses dois anos de Pandemia que estamos vivendo, precisamos dar incentivo aos nossos munícipes ajudando e colaborando para que a economia do no município possa ser fomentada, quando um cidadão está com débitos de tributos impostos e taxas junto a receita da fazenda do município em atrasos com juros fica mais inviável para a quitação, e o município deixa de arrecadar, a lei mencionada aprovada por esta casa de lei no ano de 2021 encerrou o prazo dia 28 de Dezembro de 2021 porém fazendo um levantamento muitos dos nosso munícipes não conseguiram dentro do prazo pagar com o perdão dos juros, pois o prazo foi curto a lei foi sancionada dia 07 de Julho de 2021 peço aos excelentíssimos vereadores a aprovação desta indicação e por conseguinte ao Prefeito que seja dado o prazo de mais (06) Seis Meses com os mesmo critério da lei 1.854/2021.

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé / RO 09 de Fevereiro 2022.


Pastor Eber Lopes Reis
Vereador / CMSFG





